



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026	PROCESSO INTERNO Nº 26038/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 29/2026	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: SIM
OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA - ITENS FRACASSADOS PE 31.2025	
PRAZOS	
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	A partir do dia 04/08/2026 Até as 13h59 do dia 14/08/2026
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	Dia 14/08/2026 às 14h00m
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL	
As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados através do Portal de Compras da Câmara Municipal de Caraguatatuba (www.portalcamaracaragua.com.br).	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	
O Edital está disponível de forma gratuita no Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ , no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatatuba https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/ e no Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br	
LEGISLAÇÃO	
Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, as Portarias desta Casa de Leis que determina os procedimentos da Lei de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das demais normas legais em vigor e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO INTERNO Nº 26038/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 29/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA** torna público, por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br que realizará licitação na modalidade “**PREGÃO**”, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”, na forma “**ELETRÔNICA**”, no modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, das Portarias Regulamentadoras desta Casa de Leis, além das demais normas legais em vigor e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA - ITENS FRACASSADOS PE 31.2025**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital, em todos os seus termos e condições.

1.2. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Caraguatatuba, sendo disponibilizados de forma gratuita através do portal da transparência <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes/>, no PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e por através do site www.portalcamaracaragua.com.br. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **11/08/2025**.

2.2. O documento deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio, “**ESCLARECIMENTO**” ou “**IMPUGNAÇÃO**”, conforme se enquadra o pedido da requerente no Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes/>, no PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e serão estendidas a todos os interessados.

2.4. Nos casos de impugnação ao ato convocatório, a resposta será submetida à Autoridade Superior desta Casa de Leis para que decida sobre a petição.

2.5. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela Autoridade Superior nos autos do processo da licitação.

2.8. Não serão conhecidas impugnações e/ou esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

identificado no processo para responder pelo interessado.

2.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, assim, implicando em sua completa aceitação, por parte dos interessados, em todos os termos e condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

3.2. Poderão participar desta licitação **exclusivamente** Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br através de manifestação de operador formalmente designado.

3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O licitante se compromete a:

3.6.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.6.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

de sua desconexão;

3.6.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.4.1. No caso de dúvidas quanto à utilização da ferramenta, utilizar o suporte técnico através do telefone (81) 3877-1397 ou através do e-mail boletos@brconectado.com.br.

3.6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Do Tratamento Diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.7.1. O presente certame é realizado de forma exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7.2. Para fins de participação, as licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento jurídico diferenciado previsto na legislação vigente.

3.7.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar, por ocasião da habilitação, toda a documentação exigida, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

3.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.7.6. Considerando o caráter exclusivo desta licitação, não se aplicam os critérios de desempate e preferência de contratação previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8. Da Participação de Empresas em Consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame.

3.8.2. A vedação à participação sob a forma de consórcio justifica-se em razão do caráter **exclusivo** da presente licitação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, bem como pela natureza comum e baixa complexidade do objeto, não sendo necessária a união de empresas para o seu adequado atendimento.

3.8.3. A vedação também busca preservar a simplicidade da execução, a definição objetiva das responsabilidades e a ampla participação individual de fornecedores aptos ao atendimento do objeto.

3.9. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

3.9.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.9.2. Estejam impedidas de licitar e contratar no âmbito do ente federativo que houver aplicado a sanção, durante o prazo de sua vigência, observados os efeitos legalmente atribuídos à penalidade.

3.9.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização, ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.4. Agente público do órgão ou entidade licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.9.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

3.9.6. Estejam sob falência decretada, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

3.9.7. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.10. Ficam vedadas também:

3.10.1. A subcontratação total ou parcial do objeto pela COMPROMISSÁRIA a outra empresa;

3.10.2. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser cadastradas por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br do período que compreende desde a divulgação da íntegra do Edital, até o dia e horário previsto no preâmbulo desse Edital para encerramento do cadastramento das propostas.

4.2. Ao cadastrar sua proposta inicial no Portal de Compras, o fornecedor declara que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. Em caso de ME/EPP:

4.2.5.1. Que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.5.2. As empresas licitantes que, no ato de cadastramento de suas propostas, não observarem o preenchimento correto da referida opção no campo específico do sistema, deixarão de usufruir do benefício correspondente, sendo tal obrigação de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo nenhuma reivindicação ou retratação posterior.

4.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.4. O não cadastramento da Proposta, implicará o não recebimento, da Proposta e dos Documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da participação da licitante no certame licitatório.

4.5. No cadastramento da proposta não poderá ser apresentada informação que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para cadastramento da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa de preços.

4.6. A proposta deverá conter a indicação do **MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, e ainda:

4.6.1. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.6.2. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data início da disputa de preços. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.

4.9. No(s) valor(es) do(s) item(ns) da proposta apresentada, deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Câmara Municipal de Caraguatatuba, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

4.10. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.12. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas junto aos documentos de habilitação.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. **Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

5.2.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Cada representante credenciado poderá exercer a representação de apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

5.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e apresunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

5.9. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

5.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, através do sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

para início da disputa de preços e as regras estabelecidas no Edital.

5.13. Somente serão aceitos lances superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.16. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.18. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.23. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

5.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.25. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

recebido e registrado em primeiro lugar.

5.26. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.27. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

5.28. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.29. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

5.30. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.31. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via “*chat de mensagens*” quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

6.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3. Neste momento poderá ser feita a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, em consonância com o art. 61 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado da contratação, quando este constituir critério de aceitabilidade da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. A desclassificação por valor superior ao estimado ocorrerá somente após a tentativa de negociação prevista neste Edital, quando não for obtida proposta aceitável pela Administração, observado o valor estimado da contratação.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

6.8. Cumpre ressaltar quanto a exequibilidade das propostas, serão fundamentadas de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022, conforme segue:

6.8.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no “chat de mensagens”* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&di%20recao=asc&direcao=asc>)

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.4. Pesquisa de Impedimento de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria do TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados?destination=publicas/certificado/add>);

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei 8.429/1992.

7.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será declarado inabilitado, por falta de condição de participação, conforme preceitua a legislação vigente, bem como da Súmula nº 51 do TCE/SP.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer, após a negociação, acima do valor estimado da contratação, quando este constituir critério de aceitabilidade da proposta;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/catálogo, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, junto a proposta, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, será solicitado via sistema o envio dos documentos de habilitação e os anexos abaixo descritos, do licitante mais bem classificado, nas seguintes condições:

8.1.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada;

8.1.2. Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III, V e VI deste Edital.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade;

8.1.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

8.1.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

8.1.6. Todos os documentos apresentados pela empresa licitante, em todas as fases do certame, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, **deverão ser assinados digitalmente**, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo os documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

8.3. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

8.3.1. O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.3.2. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.4.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública;

8.4.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.1. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o fornecimento da contratação, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

8.6. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.7. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

8.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no **Sicaf**.

8.8.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput)

8.9. **Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

8.9.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

8.9.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

8.9.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.10.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.10.3. A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa:

- I. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual. (Caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto a débitos tributários **inscritos** e de **não inscritos** na Dívida Ativa do Estado);
- II. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- III. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social;

8.10.4. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.10.5. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.10.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

8.11. **Habilitação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.11.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.11.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei nº 486/1969);

8.11.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

8.11.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

8.11.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida neste edital;

8.11.6. Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados neste item compreendem-se aos anos de **2024 e 2025**;

8.11.7. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de **2025**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.11.8. Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

8.11.9. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira, extraído do balanço do último exercício financeiro de **2024 e 2025**, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

8.11.9.1. Os índices econômicos indicados na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no artigo 69, §1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação COMPROMISSÁRIA, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

8.12. Declarações

8.12.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo e outras – Anexo III;

8.12.2. Declaração de veracidade dos documentos de habilitação - Anexo IV;

8.12.3. Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social - Anexo VI;

8.12.4. Declaração de enquadramento ME ou EPP - Anexo V;

8.13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.13.1. À licitante arrematante será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, onde, deverá comprovar que se encontra regular perante a Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente da esfera federal, estadual ou municipal, compatível com a atividade de comércio, transporte e/ou fornecimento de gêneros alimentícios, dentro do respectivo prazo de validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.13.2. Considerando a natureza do objeto, que compreende insumos de copa e cozinha, inclusive alimentos, a comprovação da regularidade sanitária constitui requisito de aptidão técnica para o fornecimento.

8.13.3. Na hipótese de a contratada não dispor de transporte próprio para a entrega dos produtos, deverá assegurar que o transporte seja realizado por empresa regularmente autorizada pelos órgãos competentes, podendo a Administração exigir, durante a execução contratual, a apresentação da licença, alvará ou autorização sanitária da empresa transportadora, expedida pelo órgão competente, para comprovação de que o transporte dos gêneros alimentícios será realizado em condições adequadas de higiene, conservação e segurança.

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA

9.1. Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro aos licitantes provisoriamente vencedor, o envio da proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) lote vencido.

9.2. A proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

9.2.1. Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial.

9.2.2. Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, não poderá ser superior o ofertado inicialmente e o valor total da proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

9.3. O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais ou cadastramento da proposta, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.5. A proposta atualizada deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com a indicação do **MARCA, VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

e **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, e ainda:

9.5.1. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

9.5.2. Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

9.6. As propostas deverão conter assinatura de seu representante legal, sendo as que forem assinadas por procuração, as mesmas deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

9.7. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro, da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

9.9. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

10.2. A falta de manifestação da licitante importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

10.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal e será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que o licitante apresente as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

10.4. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do sistema;

10.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

10.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente por esta Casa de Leis.

11.2. Após a adjudicação e homologação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. No mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

11.4. É facultado a Câmara Municipal de Caraguatatuba, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata de Registro de Preços, convocar os LICITANTES REMANESCENTES, na ordem de classificação, sem prejuízo da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

11.6. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Caraguatatuba tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

11.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Câmara Municipal de Caraguatatuba poderá convocar as licitantes remanescentes.

12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

12.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

12.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e Instrumento Contratual, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

12.4.1. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

12.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento;

13.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.

13.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento;

13.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

13.5. O **descumprimento do prazo** definido no Termo de Referência (Anexo II) para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

13.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço/Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

13.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

13.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

13.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a contratante, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME.

14.1. A Câmara Municipal de Caraguatatuba poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

14.1.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

14.1.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

14.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

respectivo Instrumento Contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

14.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão do Instrumento Contratual.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), realizando o tratamento de dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto.

15.2. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais que possa acarretar risco ou dano aos respectivos titulares.

15.4. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais tratados deverão ser eliminados ou devolvidos, quando cabível, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

15.5. A Câmara Municipal possui Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais formalmente designado, cujos dados para contato encontram-se divulgados em seus canais oficiais.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, pelas Portarias que regem a Lei de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

17.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

17.8. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

17.10. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba em <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/category/diario-oficial/>, no portal da transparência <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes/>, no PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br e nas formas exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, nos veículos de comunicação, pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal Gazeta de S. Paulo.

17.11. A Câmara Municipal de Caraguatatuba se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

17.11.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento;

17.11.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

17.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos;

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo X – Termo de Ciência do Fiscal.

Caraguatatuba/SP, data da assinatura eletrônica.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão relacionados à necessidade de realização de novo procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinado à aquisição dos itens remanescentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2025, para abastecimento da Copa e Cozinha da Câmara Municipal de Caraguatatuba, garantindo a continuidade do fornecimento dos materiais indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços de copeiragem e das atividades institucionais.
- 1.2. Documento de Formalização de Demanda nº 70/2026
- 1.3. Solicitação de Registro nº 04/2026
- 1.4. PCA 2026 – Itens 439 a 451

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- 2.1. São normas aplicáveis para elaboração deste Estudo Técnico:
 - 2.1.1. **Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006:** cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;
 - 2.1.2. **NBR ISO 22000 – 2006:** Sistema de gestão da segurança de alimentos
 - 2.1.3. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990:** Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
 - 2.1.4. Os gêneros devem ser entregues de acordo com as orientações técnicas da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a legislação, e com as normas técnicas aplicáveis vigentes, submetidas à avaliação e aprovação da equipe de fiscalização.
 - 2.1.5. Não foram identificadas restrições legais que podem afetar o processo de contratação e os futuros contratos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS E RESULTADOS **PRETENDIDOS**

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição dos itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2025, destinado ao fornecimento de insumos para copa e cozinha da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Em razão da ausência de propostas válidas e/ou da não adjudicação de determinados itens durante o certame anterior, tornou-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, visando assegurar a continuidade do abastecimento dos materiais indispensáveis à execução dos serviços de copeiragem e ao regular funcionamento das atividades institucionais.

3.2. Considerando o Contrato nº 33/2025, que contempla exclusivamente a prestação dos serviços de copeiragem, sem o fornecimento dos insumos necessários à sua execução, compete à Câmara Municipal promover a aquisição dos materiais e gêneros alimentícios indispensáveis ao preparo e fornecimento de cafés, chás e demais itens de apoio, garantindo a continuidade dos serviços prestados e o adequado atendimento às necessidades administrativas da instituição.

3.3. A demanda atende às necessidades dos setores administrativos, legislativos, gabinetes parlamentares, comissões permanentes, Escola Legislativa e demais atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal, assegurando condições adequadas para atendimento aos servidores, autoridades, visitantes e público em geral.

3.4. A realização deste novo procedimento licitatório visa suprir exclusivamente os itens remanescentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2025, evitando o desabastecimento do almoxarifado, prejuízos à continuidade dos serviços de copeiragem e a necessidade de futuras contratações emergenciais ou aquisições pontuais, que normalmente apresentam menor vantajosidade para a Administração Pública.

3.5. O quantitativo estimado foi elaborado com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, considerando os registros constantes das Atas de Registro de Preços nº 02/2024, nº 03/2024 e nº 06/2024, bem como a necessidade de reposição dos itens remanescentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2025. Para os materiais que não possuem histórico de aquisição, foram adotados quantitativos compatíveis com a demanda estimada pelos setores requisitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. O objetivo principal da contratação consiste em assegurar a continuidade dos serviços de copeiragem e o adequado abastecimento do almoxarifado, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais da Câmara Municipal. Busca-se, ainda, promover a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.7. Justifica-se a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que o objeto licitado não apresenta alta complexidade nem vulto significativo que exija a união de empresas para atendimento das condições editalícias. Assim, entende-se que a restrição não compromete a competitividade do certame e preserva a racionalidade do procedimento.

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente contratação foi previsto no Plano de Contratações Anual PCA 2026, e poderá ser acessado pelo portal da transparência e PNCP, pelo link <https://pncp.gov.br/app/pca/50444108000141/2025/1>, itens 439 a 451.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais objeto desta contratação são classificados como bens comuns, destinados ao abastecimento da Copa e Cozinha da Câmara Municipal de Caraguatatuba, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente comercializados por diversos fornecedores.

5.2. Os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como às demais legislações pertinentes ao objeto. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência deverão ser integralmente observadas pelos licitantes, constituindo requisito indispensável para aceitação dos materiais.

5.3. Considerando que parte dos itens objeto deste procedimento licitatório restou fracassada no certame anterior, mostra-se necessária a verificação do atendimento às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração, razão pela qual poderá ser exigida a apresentação de amostras,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, conforme previsto no Termo de Referência.

5.4. Os critérios de apresentação e avaliação de Amostra serão especificados no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os materiais objeto desta contratação são classificados como bens comuns, de natureza padronizada, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio do Termo de Referência, sendo amplamente disponíveis no mercado fornecedor.

6.2. A presente contratação destina-se exclusivamente à aquisição dos itens remanescentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2025, permanecendo necessária em razão da continuidade da demanda administrativa. Embora os quantitativos tenham sido estimados para atendimento das necessidades da Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Câmara Municipal.

6.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da Administração, nas necessidades atuais dos setores requisitantes e nos itens remanescentes fracassados do Pregão Eletrônico nº 31/2025. O valor estimado da contratação será obtido por meio de pesquisa de preços realizada na fase preparatória, observando os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

6.4. Os estimativos das quantidades foram calculados para o período de 12 meses e o valor total estimado para a contratação será de R\$ 77.941,96 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), por 12 meses.

6.5. A tabela abaixo demonstra os quantitativos estimados exclusivamente para os itens remanescentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2025, os quais permanecem necessários ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UM	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
6	BALA DE HORTELÃ	300	PCT	R\$ 13,74	R\$ 4.122,00
11	SAL MARINHO – REFINADO (KG)	10	PCT	R\$ 3,27	R\$ 32,70
13	CAFÉ TORRADO EM PO PACOTE 500G	1000	PCT	R\$ 38,19	R\$ 38.190,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

18	CHÁ MISTO DE FLORES E FRUTAS VERMELHA EM SACHÊS	150	CX	R\$ 6,05	R\$ 907,50
20	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS	1000	FARDO	R\$ 23,73	R\$ 23.730,00
23	COPO DESCARTÁVEL 50ML	700	PCT	R\$ 3,78	R\$ 2.646,00
24	COPO DESCARTÁVEL 200ML	700	PCT	R\$ 9,25	R\$ 6.475,00
27	MEXEDOR DE CAFÉ PEQUENO	10	PCT	R\$ 11,68	R\$ 116,80
30	COADOR DE PANO	10	UNID	R\$ 16,38	R\$ 163,80
31	SUORTE PARA COADOR DE PANO	4	UNID	R\$ 71,09	R\$ 284,36
33	XÍCARA EM PORCELANA COM PIRES	4	CONJ	R\$ 139,71	R\$ 558,84
36	TAÇA DE ÁGUA – 250ML	8	CONJ	R\$ 41,57	R\$ 332,56
37	TAÇA DE ÁGUA – 320ML	8	CONJ	R\$ 47,80	R\$ 382,40
				TOTAL	R\$ 77.941,96

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis capazes de atender à necessidade administrativa, avaliando as condições usuais de fornecimento, a disponibilidade de fornecedores, a competitividade do mercado e a solução mais adequada para atendimento do interesse público. No presente caso, o estudo refere-se à aquisição dos itens remanescentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2025, destinados ao abastecimento da Copa e Cozinha da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

7.2. Em razão do fracasso parcial do certame anterior, procedeu-se à reavaliação das condições de mercado, constatando-se que os materiais continuam sendo classificados como bens comuns, padronizados e amplamente comercializados por fabricantes, distribuidores e atacadistas especializados, inexistindo qualquer limitação mercadológica que inviabilize a realização de novo procedimento licitatório.

7.3. Verificou-se que existe ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos itens pretendidos, tanto na região do Litoral Norte e Vale do Paraíba quanto em outras regiões do Estado de São Paulo, além de empresas que habitualmente participam de licitações públicas por meio do Sistema de Registro de Preços, evidenciando a competitividade do mercado e a viabilidade da contratação.

7.4. Considerando as características dos materiais, especialmente daqueles sujeitos à perecibilidade ou ao consumo variável em razão das atividades institucionais, concluiu-se que a formação de estoque integral não representa a solução mais vantajosa para a Administração, diante do risco de perdas por vencimento, deterioração, obsolescência ou consumo inferior ao estimado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. Não há viabilidade técnica, operacional ou econômica para produção dos materiais pela própria Administração, permanecendo a aquisição junto ao mercado fornecedor como única solução apta ao atendimento da necessidade administrativa.

7.6. Considerando os resultados da nova pesquisa de preços realizada especificamente para os itens remanescentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2025, verificou-se que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite previsto para utilização da dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual essa alternativa foi descartada.

7.7. Dessa forma, concluiu-se que a modalidade Pregão Eletrônico permanece como a solução mais adequada para a contratação, considerando tratar-se de bens comuns cujas especificações podem ser definidas objetivamente, garantindo ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.8. Embora os quantitativos tenham sido estimados com base no histórico de consumo da Administração, a demanda efetiva poderá variar durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a realização das atividades institucionais e dos eventos promovidos pela Câmara Municipal, justificando a necessidade de fornecimento sob demanda.

7.9. Considerando a perecibilidade de parte dos materiais e a necessidade de evitar estoques excessivos, conclui-se que o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, tornando o Sistema de Registro de Preços a solução mais eficiente para atendimento das necessidades da Administração.

ANÁLISES DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

7.10. **ANÁLISE DA SOLUÇÃO 1: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Sistema de Registro de Preços oferece condições adequadas ao objeto, permitindo registrar preços válidos por 12 meses, garantindo estabilidade, previsibilidade e maior flexibilidade. As aquisições ocorrem conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo estimado e sem necessidade de realizar novos certames para cada reposição de estoque.

Como o consumo depende de eventos institucionais esporádicos, cuja programação pode variar ao longo do exercício, o Registro de Preços permite adequar o fornecimento à demanda real, evitando comprometer recursos com itens que podem



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

não ser consumidos. Ademais, por se tratar de produtos perecíveis, as entregas parceladas evitam perdas por vencimento e reduzem o risco de deterioração no almoxarifado. Do ponto de vista financeiro, empenhos somente no momento da necessidade garantem que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e racional.

7.11. **ANÁLISE DA SOLUÇÃO 2: AQUISIÇÃO NA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

Na contratação tradicional, mesmo com entregas parceladas, a Administração fica obrigada a adquirir 100% do quantitativo estimado, o que eleva significativamente o risco de acúmulo de estoque, especialmente considerando a perecibilidade dos itens. Tal acúmulo pode resultar em perdas financeiras decorrentes de vencimento ou deterioração dos produtos. Além disso, o modelo exige o empenho integral do valor do contrato logo na sua celebração, imobilizando recursos orçamentários que poderiam ser realocados conforme a necessidade ao longo do exercício. Caso a demanda real se mostre inferior à prevista, haverá emprego desnecessário de recursos, comprometendo a eficiência da gestão.

7.12. **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO 1**

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de novo Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais vantajosa para a Administração. A opção permite aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, reduz riscos de desperdício, preserva a economicidade dos recursos públicos e assegura a continuidade do abastecimento dos itens remanescentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2025. Além disso, a ampla disponibilidade de fornecedores demonstra que o mercado permanece apto ao atendimento da demanda, justificando a repetição do procedimento licitatório para os itens que não lograram êxito no certame anterior.

8. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A solução adotada consiste na realização de novo Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, destinado exclusivamente à aquisição dos itens remanescentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2025. A modalidade escolhida mostrou-se a mais adequada em razão da natureza dos materiais,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

classificados como bens comuns, cujas especificações podem ser definidas objetivamente e que são amplamente encontrados no mercado fornecedor.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando formação de estoques excessivos, desperdícios decorrentes da perecibilidade de determinados produtos e imobilização desnecessária de recursos orçamentários.

Além disso, a realização de novo procedimento licitatório assegura a continuidade do abastecimento da Copa e Cozinha, permitindo a reposição dos itens que permaneceram sem contratação no certame anterior e garantindo o regular funcionamento dos serviços de coqueiragem e das atividades institucionais da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após análise da natureza do objeto, a Equipe de Planejamento concluiu que a contratação deverá ocorrer por itens, considerando que os materiais possuem características independentes, são divisíveis e podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo da qualidade ou da execução do objeto. O parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e observa o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Considerando que o presente procedimento licitatório contempla exclusivamente os itens remanescentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2025, a manutenção do julgamento por item mostra-se ainda mais adequada, permitindo maior competitividade e aumentando as chances de êxito da nova licitação, sem comprometer a padronização ou a gestão da futura Ata de Registro de Preços.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. A Câmara Municipal de Caraguatatuba dispõe de estrutura física, administrativa e operacional adequada para o recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos materiais objeto desta contratação, contando com Almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

organizado e servidores capacitados para execução das atividades de conferência, armazenamento, controle de estoque e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços.

10.2. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Essa sistemática visa evitar a formação de estoques excessivos, minimizar perdas decorrentes da perecibilidade de determinados produtos e assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

10.3. Considerando que o presente procedimento decorre do fracasso parcial do Pregão Eletrônico nº 31/2025, não há necessidade de adoção de providências estruturais adicionais por parte da Administração, uma vez que os procedimentos de recebimento, armazenamento, fiscalização e gestão contratual permanecem os mesmos previstos para a contratação originalmente planejada.

10.4. Caberá aos setores responsáveis acompanhar a execução da futura Ata de Registro de Preços, promovendo o controle dos quantitativos adquiridos, da vigência da ata, da qualidade dos materiais fornecidos e do consumo efetivo, de forma a subsidiar o planejamento de futuras contratações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação possui relação de interdependência com o Contrato nº 33/2025, que tem por objeto a prestação dos serviços de copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Considerando que referido contrato contempla exclusivamente a prestação dos serviços, sem o fornecimento dos insumos necessários à sua execução, torna-se imprescindível a aquisição dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar para assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços contratados.

11.2. O presente procedimento licitatório decorre do fracasso parcial do Pregão Eletrônico nº 31/2025, sendo destinado exclusivamente à contratação dos itens que permaneceram sem adjudicação. Assim, a presente licitação complementa o planejamento originalmente realizado, garantindo o abastecimento integral dos materiais necessários ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na execução do objeto, além da contratação dos serviços de copeiragem, permanecendo a presente aquisição suficiente para atender às necessidades da Administração quanto aos itens remanescentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Na execução do objeto deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação vigente, bem como as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas ambientais pertinentes, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição, transporte, utilização e descarte dos materiais.

12.2. Sempre que compatível com as especificações técnicas do objeto e sem prejuízo da competitividade do certame, deverão ser priorizados produtos que apresentem menor impacto ambiental, tais como aqueles fabricados com matérias-primas provenientes de fontes legalmente autorizadas, materiais recicláveis ou reciclados, embalagens ambientalmente adequadas ou certificações ambientais reconhecidas.

12.3. A futura compromissária deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis às atividades de armazenamento, transporte, entrega e descarte das embalagens, adotando procedimentos que reduzam a geração de resíduos e promovam a destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados durante a execução da Ata de Registro de Preços.

12.4. Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a observância das exigências previstas no Termo de Referência, da legislação ambiental vigente e das boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Após a realização dos estudos técnicos e das análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a realização de novo procedimento licitatório, por meio de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

constitui a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa de aquisição dos itens remanescentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2025.

13.2. A solução adotada mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, permitindo que a Administração realize aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, reduzindo desperdícios, evitando estoques excessivos e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, sem comprometer a continuidade dos serviços de copeiragem e das demais atividades institucionais.

13.3. Verificou-se, ainda, que o mercado fornecedor permanece apto ao atendimento da demanda, existindo ampla oferta dos materiais pretendidos, inexistindo impedimentos técnicos, operacionais ou mercadológicos para a realização de novo certame destinado exclusivamente aos itens que permaneceram fracassados na licitação anterior.

13.4. Conclusão

13.4.1. Considerando as análises técnicas, mercadológicas, operacionais e econômicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, bem como a permanência da necessidade administrativa decorrente do fracasso parcial do Pregão Eletrônico nº 31/2025, a Equipe de Planejamento conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, recomendando o prosseguimento do processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição dos itens remanescentes, por entender que a solução proposta atende ao interesse público, observa os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e proporciona maior eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Caraguatatuba.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA - ITENS FRACASSADOS PE 31.2025

1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS.

1.3 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1.4 **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com base no artigo 84 da Lei 14.133/21

1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

2.2. TABELA DE QUANTITATIVOS PARA REGISTRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	BALA DE HORTELÃ Dura, a partir de matéria prima sã e limpa, ausente de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionada de forma adequada. Embalagem: Pacote com 600g.	300	PCT	R\$ 13,74	R\$ 4.122,00
02	SAL MARINHO - REFINADO (KG) Sal marinho refinado, de 1ª primeira qualidade, sal de cozinha comum, tipo iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10	PCT	R\$ 3,27	R\$ 32,70



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

03	CAFÉ TORRADO EM PÓ PACOTE 500G Café torrado e moído tradicional. Embalagem primária tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas e embalagem secundária em caixa de papel cartão, com impressão do Selo de Pureza da ABIC aprovado pela CPQ – Comissão Permanente de Qualidade, ou outro certificado de qualidade, nome do fabricante, regularização sanitária em conformidade com a legislação vigente aplicável à categoria do produto, e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo. Blend: a composição do produto poderá apresentar percentual de até 10% de PVA e defeitos por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. Embalagem: pacote de 500 g. Marcas de referência: Pilão, Melitta e 3 Corações, indicadas exclusivamente como parâmetro de padrão mínimo de qualidade, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas e aos critérios objetivos de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.	1000	PCT	R\$ 38,19	R\$ 38.190,00
04	CHÁ MISTO DE FLORES E FRUTAS VERMELHAS EM SACHÊS Embalado em caixa com 10 sachês de 10g.	150	CX	R\$ 6,05	R\$ 907,50
05	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS Acondicionada em embalagem de 500ml/510ml. Fardo c/ 12 unidades.	1000	FARDO	R\$ 23,73	R\$ 23.730,00
06	COPO DESCARTÁVEL 50ML Copo descartável fabricado em material plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, com capacidade volumétrica de 50 ml. Indicado para uso em ambientes institucionais, destinado ao consumo de água e outras bebidas frias. Produto leve, resistente, de uso único, com bordas uniformes, isento de rebarbas, atendendo às normas sanitárias e técnicas vigentes. Fornecido em embalagem lacrada e identificada pelo fabricante. Pacote com 100 unidades.	700	PCT	R\$ 3,78	R\$ 2.646,00
07	COPO DESCARTÁVEL 200ML Copo descartável fabricado em material plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, com capacidade volumétrica de 200 ml. Indicado para uso em ambientes institucionais, destinado ao consumo de água e outras bebidas frias. Produto leve, resistente, de uso único, com bordas uniformes, isento de rebarbas, atendendo às normas sanitárias e técnicas vigentes. Fornecido em embalagem lacrada e identificada pelo fabricante. Pacote com 100 unidades.	700	PCT	R\$ 9,25	R\$ 6.475,00
08	MEXEDOR DE CAFÉ PEQUENO Mexedor de café confeccionado em material plástico atóxico ou madeira, próprio para contato com alimentos, de tamanho pequeno, adequado para copos descartáveis. Indicado para mistura de bebidas quentes ou frias, como café, chá e similares. Produto descartável, resistente ao uso, isento de rebarbas ou farpas. Fornecido em pacote contendo 500 (quinhentas) unidades, devidamente embalado e	10	PCT	R\$ 11,68	R\$ 116,80



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	identificado pelo fabricante, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.				
09	COADOR DE PANO Coador de café em pano, confeccionado em tecido filtrante próprio para uso alimentício. Cabo rígido. Tamanho G. Reutilizável e lavável, indicado para uso doméstico e institucional.	10	UNID	R\$ 16,38	R\$ 163,80
10	SUPORE PARA COADOR DE PANO Suporte para coador de café fabricado em aço inoxidável. Altura mínima de 47 cm. Estrutura tubular ou maciça, conforme fabricação, com base plana para apoio em superfície nivelada. Desenvolvido para sustentação de coador de pano. Material resistente à corrosão, compatível com uso contínuo e passível de higienização frequente.	4	UNID	R\$ 71,09	R\$ 284,36
11	XÍCARA EM PORCELANA COM PIRES Conjunto com 6 xícaras em porcelana branca, cada uma acompanhada de pires. Capacidade individual de 200 ml. Acabamento liso, próprio para contato com alimentos, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. Indicado para uso institucional.	4	CONJ	R\$ 139,71	R\$ 558,84
12	TAÇA DE ÁGUA - 250ML Conjunto com 06 taças de água em vidro, cada uma com capacidade de 250 ml. Fabricadas em vidro transparente, resistentes a impactos moderados e próprias para uso alimentício. Acabamento liso, de fácil higienização. Indicadas para uso institucional e doméstico.	8	CONJ	R\$ 41,57	R\$ 332,56
13	TAÇA DE ÁGUA - 320ML Conjunto com 06 taças de água em vidro, cada uma com capacidade de 320 ml. Fabricadas em vidro transparente, resistentes a impactos moderados e próprias para uso alimentício. Acabamento liso, de fácil higienização. Indicadas para uso institucional e doméstico.	8	CONJ	R\$ 47,80	R\$ 382,40
TOTAL				R\$ 77.941,96	

2.3. JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

As marcas Pilão, Melitta e 3 Corações foram indicadas exclusivamente como parâmetro de padrão mínimo de qualidade por serem produtos amplamente comercializados no mercado nacional, de reconhecida aceitação pelos consumidores, com fornecimento regular, padronização das características sensoriais e certificações de qualidade aplicáveis ao segmento. A indicação possui caráter meramente exemplificativo, não restringindo a participação de licitantes que ofertem produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com base no artigo 84 da Lei 14.133/21

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E SRP

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição dos itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2025, destinado ao fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Em razão da ausência de propostas válidas e/ou da não adjudicação de determinados itens, tornou-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, visando assegurar a continuidade do abastecimento dos materiais indispensáveis à execução dos serviços de copeiragem.

3.2. Considerando o CONTRATO nº 33/2025, que contempla exclusivamente a prestação dos serviços de copeiragem, sem o fornecimento dos insumos necessários à sua execução, cabe à Câmara Municipal promover a aquisição dos materiais e gêneros alimentícios indispensáveis ao preparo e fornecimento de cafés, chás e demais itens de apoio, garantindo o regular funcionamento das atividades institucionais.

3.3. A demanda atende às necessidades dos setores administrativos, legislativos, gabinetes parlamentares, comissões permanentes, Escola Legislativa e demais atividades e eventos promovidos pela Câmara Municipal, assegurando condições adequadas de atendimento aos servidores, autoridades, visitantes e público em geral.

3.4. A presente contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de suprir os itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2025, evitando desabastecimento do almoxarifado e prejuízos à continuidade dos serviços de copeiragem, bem como afastando a necessidade de contratações emergenciais ou aquisições pontuais menos vantajosas para a Administração.

3.5. O quantitativo estimado foi elaborado com base no histórico de consumo dos últimos 12 meses, considerando os registros constantes das Atas de Registro de Preços nº 02/2024, 03/2024 e 06/2024, bem como as necessidades atuais da Administração. Para os itens sem histórico de aquisição, foram adotados



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

quantitativos compatíveis com a demanda mensal estimada pelos setores requisitantes.

3.6. O objetivo principal é assegurar a qualidade e garantir a ininterrupção dos serviços prestados de copeiragem, atendendo a necessidade da demanda com o abastecimento do estoque do almoxarifado, dando prosseguimento com a licitação para obter ganhos diretos na efetividade de melhores propostas de preço para administração pública. O Resultado será o aproveitamento responsável dos recursos financeiros disponíveis, essencialmente na aplicação da demanda, em pleno atendimento ao interesse público e em consonância ao princípio da economicidade, eficácia e eficiência.

3.7. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.6.1. O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração registre os preços dos gêneros alimentícios, garantindo os preços estáveis pelo período de 12 meses. Deste Modo poderá haver uma previsibilidade dos custos e uma maior flexibilidade na compra, conforme as necessidades reais de consumo, sem que seja necessário realizar novas licitações para cada aquisição. Para a demanda apresentada, em que pese haver um quantitativo estimado com base nas gestões anteriores, este estimativo é sustentado com base em eventos na câmara municipal que ocorrem de forma esporádica, portanto poderá haver alterações do quantitativo necessário para mais ou para menos, a depender da efetiva confirmação para realização dos eventos. Outrossim, levando em consideração a perecibilidade de determinados produtos, haverá a necessidade de entregas parceladas dos alimentos, para evitar desperdícios com produtos que podem estragar no almoxarifado, se não for utilizado dentro do prazo de vencimento.

3.6.2. A administração optou por escolher o Sistema de Registro de preços para esta aquisição, justificando sua escolha com base na necessidade da entrega dos produtos de forma parcelada, para evitar desperdícios de gêneros alimentícios que podem deteriorar-se em estoque, além de poder empenhar apenas no momento da emissão de cada autorização de fornecimento (AF), conforme a necessidade real, diante da realização dos eventos. Diante da impossibilidade de prever o quantitativo de eventos, e a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

possibilidade de verificação de consumo para cada realização em relação a disponibilidade de estoque entende-se que a justificativa está bem fundamentada, para escolha do sistema de registro de preços para gêneros alimentícios, pois desta forma, a Administração Pública efetuará aquisições que serão realmente utilizadas, priorizando a eficiência e gestão dos recursos públicos que serão destinados. As características do objeto permitem contratações frequentes e possibilitam as empresas que não são tem sede do município a efetuar a entrega sempre que houver itinerário para região. O fator da necessidade do fornecimento de bens, neste caso de alimentos, conclui que a escolha do sistema de registro de preços contribui com uma gestão eficiente da uma ATA de Registro de Preços sempre observando os preceitos legais, garantindo que os valores das contratações sejam igualitários em sua vigência, definidos pela necessidade real preservando sempre a sustentabilidade, além dos princípios da economicidade e demais princípios norteadores da administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Optar pela aquisição dos gêneros alimentícios, licitando na modalidade de pregão eletrônico para formar uma Ata de Registro de Preços, demonstrou ser a solução mais viável para administração, concluindo através do estudo realizado e a pesquisa de mercado, tendo em vista a natureza dos itens considerados como bem comum de prateleira, verificou-se que grande quantidade de empresas que poderão participar da licitação garantindo o oferecimento das melhores propostas para administração. A adoção do Sistema de Registro de Preços irá garantir economia de escala ao permitir a compra do quantitativo necessário com preços reduzidos e fixados, evitando compras esporádicas com valores variáveis e preços atuais. Além do mais, a escolha do sistema de Registro de Preços irá evitar desperdícios de recursos públicos, afastando a hipótese de acúmulo de gêneros no estoque que podem atingir a validade e haver perda por ter de ser descartados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.2. A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Compromissária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGOS

6.1. Com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a **Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas, prospectos ou outros documentos** que permitam a adequada avaliação dos materiais ofertados.

6.2. A exigência de amostras poderá ocorrer para todos ou apenas para determinados itens, a critério da Administração, somente quando a análise documental não for suficiente para comprovar o atendimento integral das especificações técnicas exigidas.

6.3. Quando solicitadas, as amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.4. As amostras e/ou documentos técnicos apresentados serão avaliados por servidores designados pela Administração, preferencialmente vinculados ao Almoxarifado ou ao setor responsável pelo recebimento dos materiais.

6.5. A análise terá por finalidade verificar o atendimento às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, composição, características físicas, dimensões,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

desempenho, acondicionamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.6. A reprovação da amostra ou da documentação técnica deverá ser formalmente motivada, com indicação objetiva das especificações não atendidas, sendo assegurado o registro dos fundamentos que embasaram a decisão administrativa.

6.7. Em caso de reprovação da amostra ou constatação de incompatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas, a licitante será desclassificada para o respectivo item, procedendo-se à convocação da próxima classificada, observada a ordem de classificação do certame.

6.8. Na hipótese de substituição posterior de produto homologado em razão de descontinuidade de fabricação, alteração de linha, indisponibilidade de mercado ou situação semelhante, a Administração poderá exigir nova análise técnica, amostra ou documentação comprobatória para verificação da compatibilidade do produto substituto com as especificações originalmente contratadas.

6.9. Para execução do objeto deste Termo de Referência não será necessária a realização de visita técnica, considerando que as condições de fornecimento podem ser plenamente compreendidas a partir das informações constantes do edital e de seus anexos.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues no **Anexo Administrativo**, situado à Avenida Frei Pacífico Wagner, 605 – Centro Caraguatatuba/SP CEP 11660-280, no horário de 12:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.

7.2. Caso a Compromissária não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

7.3. A Compromissária fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

7.4. A Compromissária fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade;

7.5. Os bens serão recebidos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.5.1. Provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

7.5.2. Definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor da ata de registro de preços ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. O decurso do prazo previsto para a realização do recebimento definitivo não implica aceitação automática dos produtos fornecidos, permanecendo resguardado o direito da Administração de rejeitá-los sempre que constatados vícios ocultos, adulteração, desconformidade com as especificações técnicas, irregularidades sanitárias ou qualquer outra inconformidade verificada posteriormente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da compromissária pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos bens, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. VALIDADE DOS PRODUTOS / GARANTIA

8.1. Os produtos alimentícios deverão possuir, na data do recebimento definitivo, prazo de validade remanescente mínimo de 02 (dois) meses, salvo quando houver prazo específico estabelecido na descrição do respectivo item.

8.2. Os produtos que apresentarem vício, defeito, deterioração, adulteração ou qualquer desconformidade durante o prazo de validade ou de garantia, quando aplicável, deverão ser substituídos pela compromissária, sem ônus para a Administração, por produtos novos, de primeiro uso e que atendam integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

8.3. Uma vez notificada, a Compromissária realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Compromissária, aceita pelo Compromitente;

8.5. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Compromissária;

8.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

9.1.1. A Compromissária deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Compromitente;
- V. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

VII.A COMPROMISSÁRIA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;

VIII.O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

IX.No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

X.Todos os tributos incidentes sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

XI.A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

9.2. OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

9.2.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pela **COMPROMITENTE**, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

9.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.3. Receber o objeto entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.5. Comunicar à Compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Compromissária, através de comissão/servidor especialmente designado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.7. Aplicar à COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.2.8 Efetuar o pagamento à Compromissária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata de registro de preços, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. A fiscalização ocorrerá nos moldes das Portarias 11/2026 e 42/2026 da Câmara Municipal de Caraguatatuba;

9.7. Fica designado o servidor Kauan Edson Leonel Lira, Matrícula XXXX6, como Gestor da Ata de Registro de Preços

9.8. Fica designado o servidor Natasha Gonçalves Cotrim, Matrícula XX1, como Fiscal da Ata de Registro de Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

10. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após o adimplemento da obrigação compromissária, desde que regular e devidamente atestado por esta Casa de Leis.

10.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

10.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por item;

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ R\$ 77.941,96 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)

12.2. PLANILHA DE CUSTOS COM PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UM	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	BALA DE HORTELÃ	300	PCT	R\$ 13,74	R\$ 4.122,00
02	SAL MARINHO – REFINADO (KG)	10	PCT	R\$ 3,27	R\$ 32,70
03	CAFÉ TORRADO EM PO PACOTE 500G	1000	PCT	R\$ 38,19	R\$ 38.190,00
04	CHÁ MISTO DE FLORES E FRUTAS VERMELHA EM SACHÊS	150	CX	R\$ 6,05	R\$ 907,50
05	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS	1000	FARDO	R\$ 23,73	R\$ 23.730,00
06	COPO DESCARTÁVEL 50ML	700	PACOTE	R\$ 3,78	R\$ 2.646,00
07	COPO DESCARTÁVEL 200ML	700	PACOTE	R\$ 9,25	R\$ 6.475,00
08	MEXEDOR DE CAFÉ PEQUENO	10	PACOTE	R\$ 11,68	R\$ 116,80
09	COADOR DE PANO	10	UNID	R\$ 16,38	R\$ 163,80
10	SUPORTE PARA COADOR DE PANO	4	UNID	R\$ 71,09	R\$ 284,36
11	XÍCARA EM PORCELANA COM PIRES	4	CONJ	R\$ 139,71	R\$ 558,84
12	TAÇA DE ÁGUA – 250ML	8	CONJ	R\$ 41,57	R\$ 332,56
13	TAÇA DE ÁGUA – 320ML	8	CONJ	R\$ 47,80	R\$ 382,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO
01	12	3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da Registro de Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO INTERNO Nº 26038/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 29/2026 - EDITAL Nº 11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA - ITENS FRACASSADOS PE 31.2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

A empresa _____ sediada na _____, cidade, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data:

- I. Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- II. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- III. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- IV. Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- V. Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de exclusão do certame;
- VI. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- VII. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução do(s) serviço(s) e entrega do(s) produto(s);
- VIII. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

IX. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Declaro ainda que, comprometemos a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO INTERNO Nº 26038/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 29/2026 - EDITAL Nº 11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA - ITENS FRACASSADOS PE 31.2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO INTERNO Nº 26038/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 29/2026 - EDITAL Nº 11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA - ITENS FRACASSADOS PE 31.2025

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação neste certame exclusivo, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO INTERNO Nº 26038/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 29/2026 - EDITAL Nº 11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA - ITENS FRACASSADOS PE 31.2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____sediada (endereço completo), declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO INTERNO Nº 26038/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 29/2026 - EDITAL Nº 11/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____ CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefone: () _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____
Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA - ITENS FRACASSADOS PE 31.2025**, conforme especificações descritas no Termo de Referência do presente Edital, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão.

Pagamento: Conforme Termo de Referência

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

Vigência: Conforme Termo de Referência

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes, quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO INTERNO Nº 26038/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 29/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA E A
EMPRESA _____,
PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA
E COZINHA - ITENS FRACASSADOS PE
31.2025**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.444.108/0001-41, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Pacifico Wagner, nº 830, Centro, ora representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, o vereador **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG sob o nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta fora classificada como vencedora. O presente Termo de Compromisso será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, das Portarias Regulamentadoras desta Casa de Leis.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta abaixo descrita:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA - ITENS FRACASSADOS PE 31.2025**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.6.** A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo II);
- 2.7.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8.** Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;
- 2.9.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas na Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;
- 3.2.** Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.
- 3.3.** Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestada pelo fiscal de contratos, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1. A Nota Fiscal e documentação deverá ser enviada para o e-mail:

fiscal@camaracaragua.sp.gov.br.

4.2.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

4.2.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF);

4.2.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.2.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar junto a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.2.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

4.2.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Câmara, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos;

4.2.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.2.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.2.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.3. DOS PREÇOS:

4.3.1. Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.4. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os encargos originalmente assumidos, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

4.5. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item 4.3.3 com indicação legal no item 4.4, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Câmara Municipal. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. Os produtos deverão atender aos prazos de validade estabelecidos no Termo de Referência, observadas as exigências específicas previstas para cada item.

5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela comprometente, mediante solicitação.

5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

5.5. Durante o período de garantia, a Câmara não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação de forma eletrônica.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

8.3. A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- 8.4. A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- 8.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 8.6. A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- 8.7. A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 8.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.9. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.10. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

- 9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;
- 9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;
- 9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- I. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;
 - II. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;
- 9.5.** Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;
- 9.6.** Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- 10.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);

10.4. O descumprimento do prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção ou substituição do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

10.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.8. Havendo atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados.

X. A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I.Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II);

II.Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III.Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV.Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V.Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI.Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII.Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 02/2026;

12.2 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.3 A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

12.4 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

12.5 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), realizando o tratamento de dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto.

13.2. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais que possa acarretar risco ou dano aos respectivos titulares.

13.4. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais tratados deverão ser eliminados ou devolvidos, quando cabível, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

13.5. A Câmara Municipal possui Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais formalmente designado, cujos dados para contato encontram-se divulgados em seus canais oficiais.

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA - ITENS FRACASSADOS PE 31.2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela COMPROMISSÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – PROCESSO INTERNO Nº 26038/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 29/2026 – EDITAL Nº 11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA - ITENS FRACASSADOS PE 31.2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ____ / 2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

VALOR: R\$ ().

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

Esta Casa de Leis designa como Fiscal do Ata de Registro de Preços a(o) servidor XXXX, CPF XXX, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à COMPROMISSÁRIA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Ata de Registro de Preços conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na Ata de Registro de Preços, visitando o local onde o Ata de Registro de Preços esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- da COMPROMISSÁRIA para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c. Comunicar ao Gestor do Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela COMPROMISSÁRIA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d. Exigir que a COMPROMISSÁRIA substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela contratante;
- e. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f. Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- h. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i. Verificar, por intermédio do preposto da COMPROMISSÁRIA, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- j. Exigir, por intermédio do preposto da COMPROMISSÁRIA a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da COMPROMISSÁRIA, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- k. Cobrar da COMPROMISSÁRIA, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- l. Zelar para que a COMPROMISSÁRIA registre as ocorrências referidas no item anterior, quando se tratar de obras, no Diário de obra, com vista a compor o processo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

m. Na ausência do servidor supra designado, será designado um suplente em momento oportuno.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento em cópia eletrônica de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Presidente Da Câmara Municipal De Caraguatatuba

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, servidor XXXX, CPF XXXX, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal